

RESOLVE,
I - CONCEDER o adicional de insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas insalubres pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

| NOME | MATRICULA | SETOR | TERMO INICIAL |
|----------------------------------|-----------|----------------------------------|---------------|
| BETANIA DO SOCORRO SANTOS MOURAO | 5959109-1 | GERENCIA DE CAPTACAO DE DOADORES | 11/03/2021 |

II - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 19 de maio de 2021.
Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 657569

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSADA SOB O Nº 6/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/233814.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA
CONTRATADO: BIOSAFE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Luiz Gama, 971, Bairro Bonfim -Campinas -SP Cep: 13070-717, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.052.716/0001-02, neste ato representada por seu Gyvair dos Reis Molinari, portador do RG nº 4.630.000-4 SSP/SP, CPF nº 089.890.538-97, doravante denominada CONTRATADA,
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE KIT SEPAX PARA PROCESSAMENTO E CRIOPRESERVAÇÃO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO, conforme especificações arroladas neste contrato, no termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782930000 E 10302150788790000
Fonte de Recurso: 0269001022 E 0103000000
Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 69.054,48 (sessenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável fiscal do contrato a servidora Lucidêia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio, tendo como gestora do processo a servidora Ana Luisa Langanke Pedrosa Meireles, médica, responsável técnica pelo Centro de Processamento Celular.

DO FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2021.

ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
Gyvair dos Reis Molinari=BIOSAFE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 657578

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2020 (REF. PROC. 2021/505050).

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA
CONTRATADO: BELGELO COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.972/0001-16 com sede na Rua Esperantista, 8ª Anexo I- Coqueiro CEP: 66650-600 - Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Luis Diogo Nascimento Lopes, portador da CNH nº. 03885881905, CPF/MF sob o nº. 950.873.202-44, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente aditivo serve à prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos da lei federal 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 30/07/2021 a 29/07/2022., cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GELO CRISTAL E GELO EM ESCAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE, conforme especificações arroladas no contrato, no termo de referência e anexos).

VALOR: O valor global do contrato para este Termo Aditivo é **R\$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais).**

FONTE DO RECURSO: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10122129783380000
Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 339030

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de maio de 2021.

ASSINATURAS: ,
Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante
Luis Diogo Nascimento Lopes- BELGELO COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI-Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 657642

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - HEMOPA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE PRÉDIO EM LOCAÇÃO, O QUAL ABRIGARÁ NOVO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Edital disponível no Mural de Licitações do Portal www.compraspara.pa.gov.br.

A Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone 91-3110-6513 na Gerência de Infraestrutura.

SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2021 (Terça - feira)

Hora: 10h00min Horas. (Horário Local)

Local: Travessa Padre Eutíquio, nº 2109. Bairro Batista Campos. CEP: 66033-000

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 449039

Ordenador da Despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Belém (PA), 19 de maio 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Fundação HEMOPA

Protocolo: 657661

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021

MUDANÇA DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - HEMOPA

Em razão de alteração na redação no ITEM 9.1 do Anexo V - Orçamento Financeiro

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA DE PACIENTES DA SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ.

Edital disponível no Mural de Licitações do Portal www.compraspara.pa.gov.br.

A Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone 91-3110-6513 na Gerência de Infraestrutura.

SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2021

Hora: 10h00min Horas. (Horário Local)

Local: Travessa Padre Eutíquio, nº 2109. Bairro Batista Campos. CEP: 66033-000

Unidade orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Natureza de Despesa: 449039

Fonte de Recurso: 0301000000

Ordenador da Despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra

Protocolo: 657743

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº da portaria: 364/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:

SERGIO ROBERTO ASSIS DE MORAES Admin./CHR-CAS 55961651

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 2.600,00

10122129783380000 269 339036 1.000,00

10122129783380000 269 339039 400,00

Observação: Nº do Processo: 2021/518622 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 657580

Nº da portaria: 365/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:

REGIANE CHAMON AVANCINI IZAIAS Gerente/CHR-MAR 59474251

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 2800,00

10122129783380000 269 339036 600,00

10122129783380000 269 339039 1600,00

Observação: Nº do Processo: 2021/514542 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 657585



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE KIT SEPAX PARA PROCESSAMENTO E CRIOPRESERVAÇÃO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HEMOPA E A EMPRESA BIOSAFE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSADA SOB O Nº 6/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/233814.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOSAFE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Luiz Gama, 971, Bairro Bonfim – Campinas – SP Cep: 13070-717, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.052.716/0001-02, neste ato representada por seu Gyvair dos Reis Molinari, portador do RG nº 4.630.000-4 SSP/SP, CPF nº 089.890.538-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este contrato **DECORRE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/233814, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE KIT SEPAX PARA PROCESSAMENTO E CRIOPRESERVAÇÃO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO, conforme especificações arroladas neste contrato, no termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.**

| <u>ITENS</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> | <u>UNID</u> | <u>QUANT</u> |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 01 | Kit SEPAX para processamento de SCUP modelo CS-530:Conjunto para processamento de SCUP em aparelho SEPAX, composto de sistema estéril, apirogênico, com circuito de polietileno, transparente, flexível, conectável à bolsa de coleta de SCUP, interligado por conexões com componente de separação (embolo), bolsa de criopreservação e bolsa de plasma. Marca: BIOSAFE | Unid ade | 72 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 –II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº8.666/93.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008-BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS.
- 3.3. Os itens deverão ser entregues em lotes FRACIONADOS DE ACORDO COM CRONOGRAMA, definido pela Gerência de Almoarifado e Patrimônio em conjunto com o Centro de Processamento Celular, entregue durante toda a vigência do contrato.
- 3.4. A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almoarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.
- 3.5. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Dos Preços:

- a) O valor global do presente contrato é de **R\$ 69.054,48 (sessenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**
- b) No preço já estão inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto licitado, entre eles todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto licitado.

4.2. Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento à contratada será feito da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados, conforme a cláusula quinta;
- b) No caso de devolução da nota fiscal, Fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado na alínea “a” acima passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, em obediência à Instrução Normativa / SEFA N º 0003 de 14 de Fevereiro de 2010;
- d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme disposto neste contrato e seus anexos;
- e) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato e seus anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

f) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº. 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº. 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº. 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da CONTRATANTE efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATANTE, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

j) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela CONTRATANTE;

k) Em atendimento ao disposto no **Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008**, bem como aos procedimentos contidos na **Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008**, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela **CONTRATADA** no **Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ;**

l) A **CONTRATADA**, caso não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA;

m) Caso a **CONTRATADA** já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, **essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

5.1 - Caberá ao responsável pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1- A Contratada compromete-se a:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).

6.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

6.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

6.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

6.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sitiowww.compraspara.pa.gov.br.

6.2. A contratante compromete-se a:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. Este contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 E 10302150788790000

Fonte de Recurso: 0269001022 E 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração da Fundação HEMOPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a-1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2 - o descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.3 - ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 - além das penalidades citadas, CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

9.6 - comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a contratada das penalidades mencionadas;

9.7 - A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada, e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.9 - Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração caberá recurso a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.10 - Quando interposto o recurso deverá ser entregue, contra recibo no protocolo da sede do contratante.

9.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESILIÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

10.1 - O presente contrato poderá ser resiliado pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002:

10.2.1 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

10.2.2 - A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

10.2.3 - A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

10.2.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito à cobrança pelo contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

10.4 - A CONTRATANTE poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

10.4.1 - ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.4.2 - deixar de efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

10.4.3 - demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

10.4.4 - tornar-se concordatária;

10.4.5 - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

10.4.6 - infringir qualquer outra disposição do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

12.1 - No interesse da Administração da Fundação HEMOPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme o dispositivo legal supracitado.

12.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo formal entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1 – Será responsável fiscal do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio, tendo como gestora do processo a servidora Ana Luísa Langanke Pedroso Meireles, médica, responsável técnica pelo Centro de Processamento Celular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

14.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

14.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 7 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

15.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 13 de maio de 2021.

Paulo Andre Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA
Contratante

GYVAIR DOS REIS Digitally signed by GYVAIR DOS REIS
MOLINARI:08989053897 REIS MOLINARI:08989053897
Date: 2021.05.18 13:10:36 -03'00'

Gyvair dos Reis Molinari
BIOSAFE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____
2- _____ CPF Nº _____